Of. nº 322/2024ADM São Francisco de Assis, em 20 de agosto de 2024.

Exmº. Senhor
Franklin Pereria
Presidente da Câmara de Vereadores
São Francisco de Assis – RS

Assunto: Projeto de Lei nº. 49/2024

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, encaminho Projeto de Lei nº. 49/2024, que altera o Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como abre um crédito especial

O presente Projeto de Lei se justifica para a criação da rubrica, por não estar previsto no orçamento o repasse desse valor.

O valor será aplicado na aquisição de materiais educativos a saúde, será um repasse financeiro, em caráter excepcional e extraordinário em parcela única do Fundo Estadual de Saúde aos fundos Municipais de saúde.

Encaminho anexo o Plano de Trabalho, Portaria SES nº 1099/2023 que autoriza o repasse, Ata nº 009/2024 do conselho, lista de presença e Resolução 002/2024 do Conselho.

Certo de contar com a pronta aprovação do projeto, renovo votos de estima e apreço.

Atenciosamente.

Paulo Renato Cortelini
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
PROTOCOLADO
Em 21 / 08 / 2024
Nº. 14463 Fl. ____
C. Moresi
Oficial Legislativo

PROJETO DE LEI nº.47/2024.

ALTERA AS LEIS Nº 1381/2021 – PLANO PLURIANUAL 2022 – 2025, LEI Nº1596/2023 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA DE 2024 DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS E ABRE CRÉDITO ESPECIAL.

Paulo Renato Cortelini, Prefeito Municipal de São Francisco de Assis, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara Municipal de São Francisco de Assis aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º-São alteradas as Leis nº1381/2021, Plano Plurianual no anexo das metas prioritárias para o ano de 2022-2025 e Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1596/2023 acrescentando a seguintes Metas:
ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
PROGRAMA:129- Estratégia e saúde da Família
OBJETIVO: Reorganizar a prática assistencial com atenção centrada na família

TIPO	AÇÕES/PRODUTOS/FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		Unidade de medida	ANOS	VALOR
P	Ação: 1.511	Ampliação e qualificação do diagnostico e da prevenção do HIV/AIDS, SIFILIS e HEPATITES VIRAIS		2024	5.000,00
	Produto:	Confecção de materiais educativos			
	Função:10	Saúde			
	Subfunção: 301	Atenção básica			

Art. 2º – Abre um Crédito Especial no valor de R$ 5.000,000 (cinco mil reais) para custear despesas não prevista no orçamento.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10 03 10 301 129 1.511 000 33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA_____R$ 5.000,00

Projeto/Atividade:. 1.511 AMPL. E QUAL. DO DIAGNOSTICO E DA PREVENÇÃO DO HIV/AIDS, SIFILIS E HEPATITES VIRAIS.

Art. 3º-Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior a transferência do Governo Estadual através do Fundo Estadual de Saúde no valor de R$ 5.000,00 Portaria SES RS 1099/2023, que autorizou repasse extraordinário de recursos financeiros para Ampliação e Qualificação do Diagnostico e da Prevenção do HIV/AIDS, da Sífilis e das Hepatites Virais, PROA 23/2000-0174806-6.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em

Paulo Renato Cortelini
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PLANO DE APLICAÇÃO

AUTORIZA O REPASSE FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS, EM CARÁTER EXTRAORDINÁRIO E EM PARCELA ÚNICA, PARA AMPLIAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO DIAGNÓSTICO E DA PREVENÇÃO DO HIV/AIDS, DA SÍFILIS E DAS HEPATITES VIRAIS

PORTARIA SES 1099/2023

Recurso Total: R$ 5.000,00

ITEM	TIPO DE RECURSO	APLICAÇÃO	VALOR
1.	REPASSE FINANCEIRO, EM CARÁTER EXCEPCIONAL E EXTRAORDINÁRIO, EM PARCELA ÚNICA, DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE AOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS EDUCATIVOS SAÚDE	R$ 5.000,00
		Total:	**R$ 5.000,00**

São Francisco de Assis, 30 de julho de 2024.

ANDIARA LUIZ RAMOS SOARES
Secretária Municipal de Saúde

GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA SES Nº 1099/2023.

Autoriza o repasse financeiro aos municípios, em caráter extraordinário e em parcela única, para Ampliação e Qualificação do Diagnóstico e da Prevenção do HIV/Aids, da Sífilis e das Hepatites Virais. PROA 23/2000-0174806-6

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 90, inciso III, da Constituição do Estado, e considerando:

o art. 30 da Constituição da República Federativa do Brasil, que define a competência dos municípios para executar as ações e serviços de saúde com cooperação técnica e financeira da União e dos Estados;

a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que dispõe sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde;

o Anexo XXII da Portaria de Consolidação GM/MS nº 02, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a Política Nacional de Atenção Básica;

o Boletim Epidemiológico de HIV/Aids e Sífilis do Ministério da Saúde e os dados epidemiológicos do Estado do Rio Grande do Sul;

a Resolução CIB/RS nº 037/22, que revoga a Resolução CIB/RS nº 430/18 e dispõe sobre a regulamentação e a pactuação de valores do bloco de custeio de Ações e Serviços Públicos de Saúde, destinado à função programática de Ações de Vigilância, Prevenção e Controle das IST, HIV/Aids e Hepatites Virais do Estado do Rio Grande do Sul e seus Municípios;

o Protocolo Clínico e as Diretrizes Terapêuticas para Atenção Integral às Pessoas com Infecções Sexualmente Transmissíveis (PCDT-IST) vigentes;

o Protocolo Clínico e as Diretrizes Terapêuticas para manejo da infecção pelo HIV em adultos;

o Protocolo Clínico e as Diretrizes Terapêuticas para Prevenção da Transmissão Vertical do HIV, Sífilis e Hepatites Virais vigente;

o Protocolo Clínico e as Diretrizes Terapêuticas para manejo da infecção pelo HIV em crianças e adolescentes;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o repasse financeiro, em caráter excepcional e extraordinário, em parcela única, do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde, para ampliação e qualificação do diagnóstico e da prevenção do HIV/Aids, da sífilis e das hepatites virais.

Parágrafo único. Para os fins previstos na presente Portaria, será destinado o valor total de R$ 3.850.000,00 (três milhões, oitocentos e cinquenta mil reais), oriundo do Tesouro do Estado.

Art. 2º Para aplicação dos recursos, os municípios deverão construir um Plano de Ação, avaliando as prioridades locais e discriminando as estratégias a serem implementadas pelos serviços públicos de saúde para ampliação e qualificação do diagnóstico e da prevenção do HIV/Aids, da sífilis e das hepatites virais.

Art. 3º Para fins de ampliação e qualificação do diagnóstico, o Plano de Ação deverá priorizar as seguintes ações, conforme a realidade local:

I - ampliação da testagem rápida na população geral;

II - campanhas de conscientização e educação em saúde;

III - mutirões de saúde em locais de maior circulação de pessoas;

IV - ações de prevenção combinada extramuros, com equipes volantes e busca ativa;

V - ações de prevenção combinada com foco em populações-chave: pessoas que usam álcool e outras drogas, pessoas trans, gays e outros homens que fazem sexo com homens (HSH), pessoas em situação de rua e pessoas privadas de liberdade;

VI - oferta de testagem em outros pontos de atenção para além da Atenção Primária à Saúde (CAPS, ILPI, UPA, entre outros);

V - testagem em gestantes, parturientes e lactantes/puérperas, de acordo com o Protocolo Clínico e as Diretrizes Terapêuticas da Transmissão Vertical;

VI - realização das testagens durante o pré-natal, conforme o Guia de Pré-Natal do Rio Grande do Sul, que preconiza a realização de testes rápidos para as IST em cada um dos trimestres de gestação;

VII - testagem das parcerias sexuais das gestantes;

VIII - participação na Avaliação Externa de Qualidade dos Testes Rápidos (AEQ/TR).

Parágrafo único. Para a ação prevista no inciso VIII, o cadastro dos profissionais deverá ser realizado por meio do link: https://qualitr.paginas.ufsc.br/portal-aeq-tr/.

Art. 4º Para fins de fortalecimento da prevenção, o Plano de Ação deverá priorizar as seguintes ações, conforme a realidade local:

I - implantação ou ampliação da Profilaxia Pré-Exposição ao HIV (PrEP) e da Profilaxia Pós-Exposição (PEP) ao HIV, Hepatites Virais e outras Infecções Sexualmente Transmissíveis, de acordo com os Protocolos Clínicos e as Diretrizes Terapêuticas vigentes;

II - disponibilização de preservativos e gel lubrificante nas unidades de saúde e em outros dispositivos sociais de interesse;

III - disponibilização de materiais informativos sobre saúde sexual e reprodutiva, envolvendo métodos contraceptivos e de prevenção às infecções

sexualmente transmissíveis (IST) nas unidades de saúde e em outros dispositivos sociais de interesse;

IV - adesão, pelos municípios prioritários (anexo I), ao Programa Geração Consciente, com a inscrição de pelo menos 1 (uma) escola como participante nas atividades de educação e prevenção em saúde para os escolares no ano de 2024;

V - observação ao protocolo de tratamento adequado da gestante com sífilis, conforme preconizado pelo Programa de Incentivos da Atenção Primária à Saúde do Rio Grande do Sul e a Nota Técnica nº 14 do DATHI/SVSA/MS, disponível em: https://www.gov.br/aids/pt-br/central-de-conteudo/notas-tecnicas/2023/sei_ms_-_0034352557_-_nota_tecnica_penicilina.pdf/.

VI - imunização para Hepatite B e HPV, nos casos em que há indicação;

VII - ações de prevenção combinada extramuros, com equipes volantes e busca ativa;

VIII - ações de prevenção combinada com foco em populações-chave: HSH, pessoas que usam substâncias, travestis/transexuais, pessoas em situação de rua, pessoas provadas de liberdade.

Art. 5º Será destinado o total de R$ 1.690.000,00 (hum milhão, seiscentos e noventa mil reais) a ser distribuído aos 65 (sessenta e cinco) municípios elencados no Anexo II da Resolução CIB/RS nº 037/2022, conforme os recortes populacionais, de acordo com o previsto no Anexo I desta Portaria:

I - até 100.000 habitantes - R$ 20.000,00 (vinte mil reais);

II - de 100.001 mil a 200 mil habitantes - R$ 30.000,00 (trinta mil reais);

III - acima de 200.001 habitantes - R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 6º Os 432 (quatrocentos e trinta e dois) municípios do Estado do Rio Grande do Sul não contemplados no Anexo II da Resolução CIB/RS nº 037/2022 receberão R$ 5.000,00 (cinco mil reais) cada, perfazendo um total de R$ 2.160.000,00 (dois milhões, cento e sessenta mil reais), de acordo com o previsto no Anexo II desta Portaria.

Art. 7º O prazo de execução dos recursos previstos nesta Portaria será de 12 (doze) meses a contar da data do repasse dos valores.

Art. 8º Caberá ao Gestor Municipal, findo o prazo estabelecido para a conclusão do objeto, prestar contas através do Relatório de Gestão Municipal, podendo ser solicitada cópia do Plano de Ação pela Secretaria da Saúde – SES/RS.

Art. 9º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

16	Relvado	R$	5.000,00
4	Restinga Sêca	R$	5.000,00
11	Rio dos Índios	R$	5.000,00
113	Rio Pardo	R$	5.000,00
1	Riozinho	R$	5.000,00
16	Roca Sales	R$	5.000,00
2	Rodeio Bonito	R$	5.000,00
12	Rolador	R$	5.000,00
1	Rolante	R$	5.000,00
15	Ronda Alta	R$	5.000,00
15	Rondinha	R$	5.000,00
12	Roque Gonzales	R$	5.000,00
10	Rosário do Sul	R$	5.000,00
15	Sagrada Família	R$	5.000,00
9	Saldanha Marinho	R$	5.000,00
9	Salto do Jacuí	R$	5.000,00
12	Salvador das Missões	R$	5.000,00
1	Salvador do Sul	R$	5.000,00
6	Sananduva	R$	5.000,00
9	Santa Bárbara do Sul	R$	5.000,00
6	Santa Cecília do Sul	R$	5.000,00
16	Santa Clara do Sul	R$	5.000,00
10	Santa Margarida do Sul	R$	5.000,00
1	Santa Maria do Herval	R$	5.000,00
5	Santa Tereza	R$	5.000,00
3	Santana da Boa Vista	R$	5.000,00
6	Santo Antônio da Patrulha	R$	5.000,00
12	Santo Antônio das Missões	R$	5.000,00
6	Santo Antônio do Palma	R$	5.000,00
6	Santo Antônio do Planalto	R$	5.000,00
17	Santo Augusto	R$	5.000,00
14	Santo Cristo	R$	5.000,00
6	Santo Expedito do Sul	R$	5.000,00
6	São Domingos do Sul	R$	5.000,00
4	São Francisco de Assis	R$	5.000,00
1	São Francisco de Paula	R$	5.000,00
6	São João da Urtiga	R$	5.000,00
4	São João do Polêsine	R$	5.000,00
5	São Jorge	R$	5.000,00
15	São José das Missões	R$	5.000,00
16	São José do Herval	R$	5.000,00
1	São José do Hortêncio	R$	5.000,00
14	São José do Inhacorá	R$	5.000,00
3	São José do Norte	R$	5.000,00
6	São José do Ouro	R$	5.000,00
1	São José do Sul	R$	5.000,00
5	São José dos Ausentes	R$	5.000,00
3	São Lourenço do Sul	R$	5.000,00
5	São Marcos	R$	5.000,00
17	São Martinho	R$	5.000,00
4	São Martinho da Serra	R$	5.000,00
12	São Miguel das Missões	R$	5.000,00
12	São Nicolau	R$	5.000,00
14	São Paulo das Missões	R$	5.000,00
1	São Pedro da Serra	R$	5.000,00

ATA Nº 009/2024

Na data de vinte e seis de julho de dois mil e vinte e quatro, realizou-se reunião extraordinária do Conselho Municipal de Saúde, na sala de reuniões do Hospital Santo Antônio. Na ocasião foi apresentado, por parte da Secretaria Municipal de Saúde, para aprovação, os seguintes planos de aplicação: Portaria SES 1098/2023, repasse extraordinário de recursos financeiros da Secretaria Estadual de Saúde para os municípios, para investimento na Rede Bem Cuidar – RBC/RS, no valor total de R$ 50.000,00(cinquenta mil reais) para a aquisição de equipamentos e mobiliários para estruturar a unidade e qualificar o cuidado materno paterno-infantil na ESF Italiano: Portaria SES 1097/2023 repasse extraordinário de recursos financeiros da Secretaria Estadual de Saúde para os municípios, para as unidades básica de saúde certificadas como amiga do idoso, no valor total de R$ 10.000,00 (dez mil reais), para ampliar e dar continuidade às ações voltadas à saúde da pessoa idosa, na unidade de saúde aderida à Rede Bem Cuidar – RBC, ESF Italiano, utilizado para a capacitação e qualificação das equipes no tocante a realização, registro e estratificação da avaliação multidimensional da pessoa idosa. Portaria SES 1099/2023, repasse financeiro aos municípios, em caráter extraordinário e em parcela única, para ampliação e qualificação do diagnóstico e da prevenção do HIV/AIDS, sífilis e hepatites virais, no valor total de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) utilizados para a aquisição de materiais educativos em saúde; Portaria SES326/2024 – Anexo II, transferência de recursos do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde para investimento na Atenção Básica, no valor total R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), utilizados para a aquisição de uma Ambulância Tipo B. Todos os planos de aplicação citados anteriormente foram aprovados por unanimidade dos membros do Conselho Municipal de Saúde. A Secretária Municipal de Saúde, Andiara Soares, apresentou ao Conselho Municipal de Saúde, para aprovação, o novo território das Estratégias de Saúde da Família da área urbana, após remapeamento, que se fez necessário para a equalização do número de pacientes atendidos/referenciados em cada unidade de saúde, visto a implantação de nova ESF Rural, para o atendimento exclusivo de pacientes da área rural, retirando a referência dessa população da ESF Central, e necessidade de reavaliação do fluxo de referenciamento dentro das demais unidades do município. Segundo a Portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024, o território de cada área (ESF) deverá conter entre dois mil a três mil pacientes referenciados (moradores do território). Sendo assim, de acordo com a nova territorialização da área urabana do município de São Francisco de Assis, a ESF Central terá aproximadamente 2.037 pessoas referenciadas, a ESF Cohab 2.430 pessoas referenciadas, a ESF João de Deus 2.721 pessoas referenciadas, a ESF Italiano 3.121 pessoas referenciadas e a ESF João XXIII 2.745 pessoas referenciadas. Sendo que as mudanças no território ocorreram da seguinte forma: na ESF Italiano foram redefinidas as áreas de atuação das microáreas 12, 13, 14, 16 e 46; Na ESF João XXIII foram redefinidas as áreas de atuação das microáreas 06, 07, 08, 09 e 10; Na ESF

Central foram redefinidas as áreas de atuação territorial das microáreas 11, 21 e 48. A Instituição de Longa Permanência de Idosos – ILPI, Casa Lar São José, passou a ser referenciado para a ESF Central, cadastrado e acompanhado pela ACS Valéria e o Presídio pela ESF Rural, cadastrado e acompanhado pelo ACS Marco. O remapeamento do território das áreas e microáreas da zona urbana de São Francisco de Assis foi aprovado por unanimidade dos membros do Conselho Municipal de Saúde. Em seguida o Administrador do Hospital Santo Antônio, Herton Couceiro, realizou a apresentação do Relatório Trimestral de Contratualização do referido Hospital com o Estado, referente ao segundo trimestre do corrente ano, período compreendido entre os meses de abril a junho. Herton, apresentou as metas qualitativas e quantitativas, explicou cada indicador e meta avaliada, discorrendo sobre todo o relatório. Dentro das metas quantitativas o Hospital está realizando atendimentos além do contratualizado. Herton também salientou que 15(quinze) AIHs realizadas pela Dra. Fabíola Albuquerque, devido ao um erro do CNES, não foram computadas, não sendo pagos os valores ao Hospital Santo Antônio, sendo assim, conforme relatório entregue, o Conselho Municipal de Saúde reconhece o quantitativo realizado. As pequenas cirurgias de pequeno porte não foram atingidas as metas. As tomografias ultrapassaram o número contratualizado, que são apenas 18 por mês, salientando que no mês de abril foram feitas 63, mês de maio 73 e mês de junho 112. O Conselho Municipal de Saúde aprova por unanimidade de seus membros o relatório de contratualização trimestral do segundo trimestre de dois mil e vinte e quatro. Nada mais havendo a tratar, encerro a presente ata.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

São Francisco de Assis – RS

LISTA DE PRESENÇA

Reunião Extraordinária de 26 de Julho de 2024.

NOME	ENTIDADE QUE REPRESENTA	ASSINATURA
Lopes Franco Dorneles	Demandas	
Aparelina Gonçalves	Ass. bom. Natureza	
Tatiane Flores Martins	Fisioterapeuta	
CLARISSA DA LUZ MARTINS RIOS	Psicóloga	
Maria Maria Guarienti	LIONS CLUBE	
Elaine R. Monteiro	Sind dos municipários	
Alessandra de Lima	Grupo Roma Cg	
Rafael da Silva Vargas	Coord. CRAS/SCFV	
Adriana B. de Souza	Agentes de Saúde	
Vinicius R. Soares Evangelista	SMDSH	
Sandra de Freitas Pacheco	Agente de saúde	
Leandra Gaspar	ASS Benedetinos	
Tamiris Abbott	Hospital Santo Antônio	
LARA AZZOLIN ORTIZ	SMS	
Luiza Juan Belzan	Hospital Santo Antônio	
Rosilene Aparecida da Silva	Hospital Santo Antônio	
Rogiane Fernandes da Silva	Hospital Santo Antônio	
Ligia Lorenzetti	Hospital Santo Antônio	
Aparelina de Santos	Renabv	
Andreza Soares	Secretaria M. Saúde	
Hentor Conceição	Hospital Sto. Antônio	

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

São Francisco de Assis – RS

RESOLUÇÃO Nº 002/2024

O Conselho Municipal de Saúde de São Francisco de Assis, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei 15/1993, de 30 de abril de 1993.

CONSIDERANDO o remapeamento das microáreas de atuação dos Agentes Comunitários de Saúde da área urbana do município de São Francisco de Assis.

CONSIDERANDO a apresentação por parte da Secretaria Municipal de Saúde em plenário do Conselho Municipal de Saúde na data de 26 de julho de 2024. Onde as mudanças no território ocorreram da seguinte forma: na ESF Italiano foram redefinidas as áreas de atuação das microáreas 12, 13, 14, 16 e 46, na ESF João XXIII foram redefinidas as áreas de atuação das microáreas 06, 07, 08, 09 e 10, na ESF Jardim foram redefinidas as áreas de atuação territorial das microáreas 11, 21 e 49.

RESOLVE:

Art. 1º - Foram aprovados por unanimidade dos membros do conselho, e representados pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde, Sr. Leandro da Rosa Gripa, o remapeamento da área urbana de São Francisco de Assis, com nova distribuição das microáreas de atuação dos Agentes Comunitários de Saúde.

São Francisco de Assis, 26 de julho de 2024

Leandro da Rosa Gripa
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
São Francisco de Assis